



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2019 PMPA x SUSIPE

PARTES:

- ✓ POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.
- ✓ SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIARIA DO PARÁ.

1. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto o repasse orçamentário para custear 08 (oito) jornadas extraordinárias a cada policial Militar cedido a esta autarquia, enquanto perdurar a cedência (132 no total – DGP/SUSIPE)

2. **VALOR:** R\$ 1.762.041,60 (Um milhão setecentos e sessenta e dois mil e quarenta e um reais e sessenta centavos).

3. **DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2019

4. **VIGÊNCIA:** 07/11/2019 a 31/07/2020.

5. **PUBLICAÇÃO:** DOE Nº 34047 de 02 de Dezembro de 2019

6. **FISCAL:** CAP QOPM **FERNANDO ALBERTO SOUZA LIMA** RG: 35462

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL COM ENCARGOS Nº 009/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARÁ – SUSIPE E O COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, Autarquia Estadual, com sede na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP 66.033-172, Belém/PA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **PRIMEIRA PARTÍCIPE**, neste ato, representada por seu Secretário Extraordinário para Assuntos Penitenciários, Sr. **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997-SEGUP/PA e CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.994/0001-42, com sede a Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº. 8401. Parque Guajará. CEP: 66.821-000. Belém/PA, neste ato, representada por seu Comandante-Geral, **CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, nacionalidade, servidor público estadual, portador da carteira de identidade nº. 18044 PC/PA, inscrito no CPF nº. 426.627.292-87, residente nesta Capital, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, referente ao **Processo nº 2019/477348** com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 2.637/2010 e Resolução nº 18.193/11-TCE/PA, e segundo às seguintes cláusulas e condições:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os partícipes, acima individualizados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL COM ENCARGOS, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial, às normas e

PMPA-GAB. GAB. DO
PROTÓCOLO
RECEBIDO EM 29/11/2019
Hora: 12:32
13/11/2019

[Handwritten signature]

disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual n.º 2.637/2010, de 03 de dezembro de 2010 e Lei Estadual nº 6.830, de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 8.903, de 06 de novembro de 2019, devendo ser executado o presente instrumento, em estrita observância às cláusulas e condições constantes deste Termo, que ora se aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse orçamentário para custear 08 (oito) jornadas extraordinárias a cada Policial Militar cedido a esta Autarquia, enquanto perdurar a cedência (132 no total – DGP/SUSIPE).

Parágrafo Primeiro: As ações previstas no caput desta cláusula terão como referência os objetivos, diretrizes e metas descritos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

I – Compete à **SUSIPE** (Órgão ou Entidade titular do crédito):

- a) Destaque os créditos orçamentários para a Polícia Militar, para a implementação do objeto pactuado;
- b) Fornecer dados, informações e orientações necessárias ao desenvolvimento e consecução deste termo;
- c) Publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato deste Termo, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- d) Empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste termo;
- e) Enviar à Polícia Militar relatório mensal com listagem nominal dos Policiais Militares e quantidade de jornadas realizadas até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês corrente;
- f) A Diretoria de Gestão de Pessoas/DGP acompanhará, bem como se responsabilizará pelo controle da quantidade de jornadas, bem como de pessoal cedido.
- g) As missões serão unicamente demandas pela SUSIPE e não ao Comandante do Batalhão de Policiamento Penitenciário/BPOP;

II – Compete à **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ** (Órgão ou entidade gerenciadora do crédito)

- a) Providenciar pagamento em folha dos servidores que realizaram jornada extraordinária;
- b) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao presente termo;
- c) Prestar contas dos recursos utilizados à SUSIPE no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo do presente termo, conforme a Resolução de nº 18.193 de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Pará;
- d) Devolver os créditos destacados, que porventura não forem utilizados no objeto do presente Termo de Cooperação;
- e) Tomar outras providências necessárias à boa execução dos objetos deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Para prover o objeto do presente termo, será efetuado o destaque orçamentário da SUSIPE para a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no valor total de **R\$ 1.762.041,60 (um milhão setecentos e sessenta e dois mil e quarenta e um e sessenta centavos)** os quais se encontram assegurados, na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 52.201 03.122.1297.8339

Natureza de Despesa: 319017

Fonte: 0101

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO



O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento, nos termos da disposição contida no caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º do Decreto Estadual nº 2.637/2010, será de responsabilidade de ambos os partícipes, sendo que caberá a cada partícipe designar servidor para atuar na condição de fiscal.

Os servidores designados para este fim deverão:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação terá vigência de **07/11/2019 a 31/07/2020**, com eficácia a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo se as partes assim acordarem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES



Coordenador de Convênios/CCONV
Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Sempre que se fizer necessário, os signatários, de comum acordo, poderão aditar o presente termo de cooperação, através de Termo Aditivo, exceto com relação ao seu objeto e com prévio aviso a parte contrária.

Parágrafo único: Em caso de necessidade de formalização de aditivo de prazo ou alteração de valor, cabe à Polícia Militar a responsabilidade de encaminhar a justificativa técnica juntamente com o pedido, para que a SUSIPE possa elaborar o termo aditivo e promover as respectivas alterações no Plano de Trabalho.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos **PARTÍCIPIES**, devendo o interessado externar formalmente sua intenção neste sentido, mediante aviso prévio à outra parte, bem como por mútuo consenso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados eventuais compromissos financeiros entre os **PARTÍCIPIES**, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

Parágrafo Único: Constitui motivo para rescisão do presente Termo, o descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas, bem como, qualquer motivo que o torne inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A POLÍCIA MILITAR deverá prestar contas junto a SUSIPE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento da vigência do respectivo instrumento.

A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:

- a) Cópia do Termo de Cooperação, Plano de Trabalho e seus Termos Aditivos;
- b) Cópia da Publicação no DOE do Termo de Cooperação e seus termos aditivos;
- c) Cópia integral do processo licitatório, de dispensa ou inexorabilidade, quando for o caso;
- d) Cópia do Contrato Administrativo, Termos Aditivos e respectivas publicações;
- e) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pela SUSIPE;
- f) Documento comprobatório das despesas, sempre no original;
- g) Demais documentos que se fizerem necessários ou que venham a ser solicitados pela SUSIPE na análise da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

José Gilmar de Sousa Jr.
Coordenador de Convênios
CNPJ nº 06.908.000/0001-91

A publicação resumida deste Termo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado, ficará sob a responsabilidade da **SUSIPE**, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, nos termos do artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas, omissões e divergências decorrentes da realização do presente instrumento serão resolvidas administrativamente pelas autoridades máximas que o celebram, por mútuo entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências ou questões decorrentes deste Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e legais efeitos, sendo assinadas na presença de duas testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

Belém/PA, 07 de novembro de 2019.



JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário Extraordinário para Assuntos Penitenciários

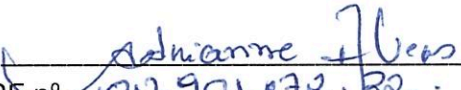


JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM
Comandante-Geral

Jose Dilson Mele de Souza Jr.
Cel PM-13-014
Comandante-Geral

Testemunhas:

1ª 
CPF nº Jeanderson da Silva Santos
MAJ QOPM-RG 29179

2ª 
CPF nº 017.901.072-82